



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS
ORDENADORA RESPONSÁVEL: HERICA SANTOS BECHARA**

1- INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - sob a responsabilidade da senhora secretária HERICA SANTOS BECHARA nomeada pelo Decreto nº 055/2023-GAB.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMAS, referente à execução do 2º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2- DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio à administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS do 2º



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidadas da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária Anual Nº 472 de 14 de dezembro de 2023, fixou despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na ordem de **R\$ 2.952.644,57 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **RECEITA:**

O Fundo Municipal de Assistência Social recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 31 de agosto de 2024 o montante de R\$ 1.236.974,39 **(Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

➤ **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) até o 2º quadrimestre/2024 atingiu o total de **R\$ 1.383.330,77 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos)** sendo pago até o 2º quadrimestre, o valor de **R\$ 1.322.498,02 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 1.383.330,77
Despesa Paga	R\$ 1.322.498,02
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 330.519,60
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 60.832,75

➤ **DO BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária até o 2º quadrimestre foram demonstradas nos balancetes contábil com seus respectivos



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Foram contabilizados até o 2º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio o valor de R\$ 89.473,03 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos.).

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as Leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários (as)	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 2º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo:

MESES	VALOR R\$
Maio	R\$ 88.761,07
Junho	R\$ 95.651,57
Julho (Incluso 1ª parcela do 13º salário)	R\$ 127.249,28
Agosto	R\$ 92.200,81

- Fonte divisão de recursos humanos da PMB.

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que as despesas realizadas pelo Fundo de Assistência- FMAS no 2º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-Remessa** do TCM/PA os anexos de remessa de documentos Nº 237487.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS, referente ao 2º quadrimestre/2024, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil da PMB observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado o anexo da Resolução Nº 010/2024 de 12 de setembro de 2024 e parecer do CMAS que dispõe da aprovação da prestação de contas do 2º quadrimestre do Fundo Municipal de Assistência Social emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Belterra/PA e encaminhado via SPE Remessa a este Tribunal, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 2º quadrimestre de 2024 de responsabilidade da **Sra. Herica Santos Bechara.**

Belterra/PA, 27 de setembro de 2024.

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto Nº 115/2024**